

VALMIR DIONIZIO-Sargento Valmir

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5432, DE 14 DE JULHO DE 2010, QUE “INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE SOBRE INCLUSÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO BULLYING ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O termo “bullying” compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima. O bullying escolar é um grave problema que afeta cerca de 45% dos alunos brasileiros, sendo encontrado em toda e qualquer escola, não estando restrito a nenhum tipo específico de instituição. Pode-se afirmar que as escolas que não admitem a ocorrência deste problema entre seus alunos, ou desconhecem o assunto ou se negam a enfrenta-lo.

Trata-se de um assunto sério, pois esses transtornos escolares apresentam consequências que vão além do rendimento acadêmico. Alguns estudantes podem, inclusive, apresentar sintomas psicossomáticos, tais como: febre, diarreia, tosse, dor no estômago, tristeza, angústia, dentre outros.

Destacamos que em nossa cidade contamos com a Lei Municipal nº 5432, de 14 de julho de 2010, cujo projeto de lei é de autoria da ex-Vereadora Ana Santa Ferreira Alves, que “institui a campanha permanente sobre inclusão de medidas de prevenção, conscientização e combate ao bullying escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Assis e dá outras providências”.

VALMIR DIONIZIO-Sargento Valmir

A campanha instituída por esta Lei deve ser realizada nas escolas da rede pública municipal de Ensino (educação infantil), a qual deverá incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar. Portanto, o objetivo desta norma é basicamente a capacitação dos docentes e da equipe pedagógica para a implementação das ações de prevenção e solução do problema, além de orientar as vítimas de bullying escolar visando à recuperação de sua auto estima, de maneira que não sofram prejuízos em seu desempenho escolar além de envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

À vista do exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao **Dr. Ricardo Pinheiro**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes informações:

- a)-** A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b)-** Se negativo, justificar e nos informar qual é a previsão para que a mesma seja colocada em prática.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de novembro de 2013.

VALMIR DIONIZIO-SARGENTO VALMIR
Vereador – PSC